



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA
REGULAMENTO DE ACESSO
ANO LETIVO 2021-2022

Março de 2021

Artigo 1.º

Aplicação

1. O presente regulamento de acesso ao Conservatório Regional de Ponta Delgada (CRPD) determina as regras a aplicar no processo de candidatura e admissão à frequência do ensino artístico da Música nesta escola.
2. O presente regulamento dispõe sobre a realização das provas de seleção para os cursos de Iniciação e Básico e de acesso para o curso Secundário.

Artigo 2.º

Cursos

O CRPD, nos termos legais, ministra os seguintes cursos:

- a) Curso de Iniciação: destinado aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Curso básico de Música;
- c) Cursos secundários de Música e de Canto;
- d) Curso livre por especialidade.

Artigo 3.º

Provas

1. Os candidatos aos cursos ministrados no CRPD estão sujeitos à realização de uma prova de seleção ou de acesso, nos termos deste regulamento.
2. Os candidatos ao curso de Iniciação Musical, sem conhecimentos num instrumento, não realizam prova.
3. Os candidatos ao curso Básico, sem conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de seleção de aptidão musical “A” (ver tabela I).
4. Os candidatos ao curso Básico, com conhecimentos num instrumento, realizam uma prova de seleção de instrumento “I” (ver tabela I).
5. Os candidatos ao curso Básico, com conhecimentos num instrumento e que tenham mais do que dois anos de desfasamento entre o ano de escolaridade frequentado no ensino regular e o correspondente grau de frequência no CRPD, são sujeitos à realização de uma prova de seleção de instrumento (“I”) para o grau a frequentar, dentro do limite de dois anos de desfasamento, legalmente estabelecido (ver tabela II).
6. Os candidatos ao curso de livre por especialidade não realizam prova.
7. O tipo de provas e os respetivos destinatários estão descritos na tabela I.

8. As provas “I” e “A” têm uma ponderação de 100% e são classificadas na escala percentual de 0 a 100, expressas às centésimas.

Tipo de prova		Destinatários	Ponderação
Prova de seleção	Instrumento “I”	Candidatos com conhecimentos num ou mais instrumentos (cursos de Iniciação e Básico)	100%
	Aptidão “A”	Alunos sem conhecimentos em instrumento (curso Básico)	100%
Prova de acesso	Instrumento/Canto Formação Musical/ Composição	Alunos com conhecimento num instrumento ou área específica do curso a que se candidatam (curso Secundário)	100%

Tabela I

	Ensino Regular	Ensino Artístico	Desfasamento permitido por lei Ensino Artístico
1.º ciclo	1.º ano	1.º ano	-----
	2.º ano	2.º ano	-----
	3.º ano	3.º ano	-----
	4.º ano	4.º ano	-----
2.º ciclo	5.º ano	1.º grau	-----
	6.º ano	2.º grau	1.º grau
3.º ciclo	7.º ano	3.º grau	1.º ou 2.º graus*
	8.º ano	4.º grau	2.º ou 3.º graus*
	9.º ano	5.º grau	3.º ou 4.º graus*
Secundário	10.º ano	6.º grau	4.º ou 5.º graus*
	11.º ano	7.º grau	5.º ou 6.º graus*
	12.º ano	8.º grau	6.º ou 7.º graus*

*Dependente do regime de frequência que o candidato optar (articulado – 1 ano, supletivo – 2 anos)

Tabela II

Artigo 4.º

Inscrição

1. A inscrição dos candidatos que pretendem ingressar no CRPD é efetuada através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página *web* desta unidade orgânica - crpd.edu.azores.gov.pt. - ou nos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino, sito à Rua Ernesto do Canto, 1-A, Ponta Delgada.
2. Os candidatos com conhecimentos num instrumento devem indicar no formulário o instrumento para o qual pretendem realizar a prova, por ordem de preferência, num limite de três.

3. Os candidatos sem conhecimentos num instrumento devem indicar no formulário o instrumento que pretendem frequentar, por ordem de preferência, sem limite do número de instrumentos.
4. A inscrição apenas é válida mediante o correto preenchimento do formulário.
5. O período de inscrição decorre entre 15 a 26 de março de 2021, sendo a abertura de inscrição anunciada na página oficial do CRPD na internet.
6. As inscrições efetuadas a partir do dia 27 de março são consideradas fora do prazo.
 - 6.1. Entre 27 de março e 31 de maio, os candidatos inscritos fora do prazo podem requerer a realização de prova, cuja realização fica sujeita à existência de vaga.

Artigo 5.º

Prioridades

1. A seleção dos candidatos é efetuada pela ordem de prioridades estabelecida na tabela III.
2. A **1.ª prioridade** destina-se a:
 - a) candidatos que frequentam qualquer um dos anos do ensino secundário regular ou similar e que pretendem ingressar no curso secundário de Música no CRPD, com conhecimentos na variante do curso que pretendem frequentar (Instrumento, Formação musical ou Composição);
 - b) candidatos com idade não superior a 23 anos, em 23 de agosto do ano letivo anterior àquele em que se matriculam, independentemente do ano e nível de escolaridade frequentado, e que pretendem ingressar no curso secundário de Canto, com conhecimentos na área do Canto.
 - 2.1. Os candidatos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 2 realizam uma prova de acesso ao 6.º grau referente à variante do curso (Formação Musical, Composição, Instrumento, Canto).
 - 2.1.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.
3. A **2.ª prioridade** destina-se aos alunos que frequentam qualquer um dos três ciclos do ensino básico regular, com conhecimentos num instrumento.
 - 3.1. Os candidatos que frequentam o 1.º ciclo do ensino regular e que pretendem frequentar o curso de Iniciação no CRPD, realizam a prova de seleção “I” para o ano de escolaridade que vão frequentar no ano letivo 2021-2022.
 - 3.1.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.
 - 3.2. Os candidatos que frequentam o 2.º e 3.º ciclos do ensino regular e que pretendem frequentar o curso Básico no CRPD, realizam a prova de seleção “I”.
 - 3.2.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

4. A **3.ª prioridade** destina-se exclusivamente aos candidatos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico regular e que pretendem ingressar no curso de Iniciação no CRPD, sem conhecimentos em qualquer instrumento.

4.1. Estes candidatos não realizam prova.

4.1.1. A selecção é efetuada pela ordem crescente de idade do 1.º ao 4.º ano e decrescente do 4.º para o 1.º ano, alternadamente, de modo a que entre, em primeiro lugar, o candidato mais novo do 1.º ano, de seguida o mais novo do 2.º ano, depois o mais novo do 3.º ano e finalmente o mais novo do 4.º ano. Seguidamente, a ordem inverte-se e entra o candidato mais velho do 4.º ano, o mais velho do 3.º ano, o mais velho do 2.º ano e finalmente o mais velho do 1.º ano.

5. A **4.ª prioridade** destina-se aos alunos que frequentam o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico regular e que pretendem ingressar no curso Básico no CRPD, sem conhecimentos em qualquer instrumento.

5.1. Estes candidatos realizam uma prova de selecção no domínio da aptidão musical “A”.

5.1.1. A selecção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

6. A **5.ª prioridade** destina-se aos candidatos com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, que tenham concluído um curso Básico de Música e que pretendem frequentar o Curso Livre por especialidade num instrumento.

6.1 Estes candidatos não realizam prova.

6.1.1 A selecção é efetuada pela ordem crescente de idade.

7. A **6.ª prioridade** destina-se aos candidatos fora da escolaridade obrigatória (com idade igual ou superior a 19 anos) e que pretendem ingressar no curso Secundário no CRPD, com conhecimentos num instrumento.

7.1 Estes candidatos realizam prova de acesso.

7.1.1 A selecção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

8. A **7.ª prioridade** destina-se aos candidatos fora da escolaridade obrigatória (com idade igual ou superior a 19 anos) e que pretendem ingressar no curso básico (2.º e 3.º ciclos) no CRPD, com conhecimentos num instrumento.

8.1 Estes candidatos realizam uma prova de selecção “I”.

8.1.1 A selecção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

9. A **8.ª prioridade** destina-se aos candidatos fora da escolaridade obrigatória (com idade igual ou superior a 19 anos) e que pretendem ingressar no curso Básico no CRPD, sem conhecimentos em qualquer instrumento.

9.1. Estes candidatos realizam uma prova de selecção no domínio da aptidão musical “A”.

9.1.1. A seleção é efetuada pela ordem decrescente da classificação da prova.

10. A **9.ª prioridade** destina-se aos candidatos não abrangidos pelo disposto no número 6 do presente artigo e que optem pelo curso livre por especialidade.

10.1. Estes candidatos não realizam prova.

10.2 A seleção para a disciplina de instrumento é efetuada da seguinte forma:

1.º - candidatos que possuam o curso Básico de música e que se encontrem fora da escolaridade obrigatória.

2.º - candidatos que não possuam o curso Básico de música e que se encontrem fora da escolaridade obrigatória.

9.3. Para as disciplinas de grupo, o acesso é imediato, consoante a existência da turma ou vaga.

11. A **10.ª prioridade** destina-se a:

a) candidatos que se inscreveram fora do prazo, com aproveitamento na prova;

b) candidatos ao curso Secundário sem aproveitamento nas provas de acesso;

c) candidatos ao curso Básico sem aproveitamento nas provas de seleção “I” e “A”;

d) candidatos que não compareceram às provas;

e) candidatos que se inscreveram fora do prazo e que não realizaram prova.

11.1. Na 10.ª prioridade, a seleção é efetuada da seguinte forma:

1.º - candidatos sem desfasamento e com a nota mais alta na prova “I”;

2.º - candidatos sem desfasamento e com a nota mais alta na prova “A”;

3.º - candidatos com menor desfasamento e com a nota mais alta na prova “I”;

4.º - candidatos com menor desfasamento e com a nota mais alta na prova “A”;

5.º - candidatos ao curso de Iniciação, por ordem crescente de idade;

6.º - candidatos sem aproveitamento nas provas “I” e “A”, por ordem crescente da nota;

7.º - candidatos que não compareceram à prova;

8.º - candidatos inscritos fora de prazo, sem prova.

12. Os alunos de outra Escola Oficial de Ensino Artístico Especializado da Música que solicitem transferência para o Conservatório Regional de Ponta Delgada, entram diretamente para a opção pretendida, mediante a existência de vaga.

Prioridade	Destinatários	Regimes de frequência
1. ^a	Candidatos ao curso Secundário , com aproveitamento na prova de acesso e dentro da escolaridade obrigatória.	Articulado Supletivo
2. ^a	Candidatos ao curso de Iniciação com aproveitamento na prova de seleção "I" (prova de instrumento); Candidatos ao curso Básico com aproveitamento na prova de seleção "I".	Articulado Supletivo
3. ^a	Candidatos ao curso de Iniciação sem prova de seleção. Candidatos ao curso de Iniciação sem aproveitamento na prova "I".	Supletivo
4. ^a	Candidatos ao curso Básico com aproveitamento na prova de seleção "A" (prova de aptidão musical).	Articulado Supletivo
5. ^a	Candidatos ao Curso Livre por especialidade para instrumento, com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos, que tenham concluído um curso básico de Música.	Curso livre por especialidade
6. ^a	Candidatos ao curso Secundário , com aproveitamento na prova de acesso e fora da escolaridade obrigatória.	Livre por modalidade
7. ^a	Candidatos ao curso Básico com aproveitamento na prova de seleção "I" e fora da escolaridade obrigatória.	
8. ^a	Candidatos ao curso Básico com aproveitamento na prova de seleção "A" e fora da escolaridade obrigatória.	
9. ^a	Candidatos ao Curso Livre por especialidade para instrumento, não contemplados na 5. ^a prioridade. Candidatos ao curso Livre por especialidade para outras disciplinas.	Curso livre por especialidade
10. ^a	Candidatos com inscrição fora do prazo (de 27 de março a 31 de Maio) e com aproveitamento na prova; Candidatos ao curso Básico e Secundário sem aproveitamento na prova; Candidatos que não compareceram à prova; Candidatos que se inscreveram fora de prazo, sem prova.	Todos os regimes

Tabela III

Artigo 6.º

Matrizes, modelos e repertório das provas

1. As matrizes das provas são divulgadas no ato da inscrição e encontram-se disponíveis na página de internet do CRPD a partir do período fixado para a inscrição.
2. Todo o material de apoio à realização das provas é disponibilizado para consulta ou aquisição, no ato da inscrição.

Artigo 7.º

Constituição do júri

O júri das provas previstas neste regulamento é composto por um número ímpar de jurados, com um mínimo de três e um máximo de cinco, designados pelo Conselho Executivo, de entre os docentes da área específica de cada prova.

Artigo 8.º

Faltas

1. A não comparência à prova, quando não justificada nos termos da lei, resulta no reposicionamento do candidato de acordo com as prioridades estabelecidas na tabela III (artigo 5.º).
2. A não comparência à prova, quando justificada nos termos previstos no Estatuto do Aluno, dá lugar a uma segunda marcação para a realização das provas.

Artigo 9.º

Anulação de matrícula e exclusão por faltas

1. Os alunos do CRPD que tenham anulado a matrícula durante o ano letivo imediatamente anterior àquele que pretendem frequentar, ficam sujeitos aos procedimentos estipulados neste regulamento.
2. Os alunos que tenham sido excluídos por excesso de faltas no ano letivo imediatamente anterior àquele que pretendem frequentar, ficam sujeitos aos procedimentos estipulados neste regulamento.

Artigo 10.º

Afixação de resultados, matrículas e regimes de frequência

1. Os resultados da seleção são afixados até ao dia 15 do mês de julho.
2. As matrículas são efetuadas até ao dia 20 de julho, através de formulário disponibilizado para o efeito na página da internet do CRPD ou nos serviços administrativos do CRPD.
3. No formulário de matrícula consta a opção quanto ao regime de frequência que o candidato pretende adotar, nos termos legais (tabelas IV e V).

Curso Livre por especialidade (Os conteúdos programáticos deste curso são elaborados pelo CRPD e não relevam para efeitos de equivalência escolar. Frequência sujeita ao pagamento das taxas em vigor).	Disciplinas	Destinatários
	Coro infantil	Pré-escolar
	Atelier musical Instrumentos Iniciação Musical	1.º ciclo do ensino básico
	Instrumentos/Canto Formação Musical Classes de conjuntos Alemão	2.º e 3.º ciclos do ensino básico
	Instrumentos/Canto Classes de conjuntos Disciplinas do departamento de Ciências Musicais Línguas (Alemão, Italiano e Latim)	3.º ciclo Secundário e com idade igual ou superior a 19 anos.

Tabela IV

Níveis de ensino	Regimes de frequência	Condições	Destinatários
Iniciação	Supletivo	- Frequência das disciplinas do ensino artístico vocacional no CRPD por alunos que, simultaneamente, se encontram a frequentar outro estabelecimento de ensino; - Frequência obrigatória das duas disciplinas da matriz curricular (Iniciação Musical e Instrumento).	Alunos do 1.º ciclo do ensino básico
Básico	a) Articulado	a) Frequência de todas as disciplinas da componente do Ensino Artístico Especializado (EAE) no CRPD e as restantes componentes em outra escola de ensino regular, com possível desfasamento de uma ano entre o ano de escolaridade do ensino regular e o grau frequentado no CRPD (ver tabela II): implica a frequência de três disciplinas no CRPD (instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto), com dispensa obrigatória da disciplina de Educação Musical e facultativa das disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica no ensino regular.	Alunos que frequentam o 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico;
	b) Supletivo	b) Frequência de todas as disciplinas da componente do EAE no CRPD e as restantes componentes em outra escola de ensino regular, com desfasamento máximo de dois anos entre o ano de escolaridade do ensino regular e o grau de instrumento frequentado no CRPD (ver tabela II): implica a frequência de três disciplinas no CRPD (instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto) e a frequência das disciplinas de Educação Visual, de Educação Tecnológica e de Educação Música na escola de ensino regular.	
	c) Livre por modalidade	c) Frequência de, pelo menos, duas disciplinas da matriz curricular do curso ministrado no CRPD por alunos com idade igual ou superior a 19 anos e fora da escolaridade obrigatória, conferindo certificação equivalente aos regimes articulado e supletivo, e sujeita ao pagamento de taxas.	Alunos fora da escolaridade obrigatória.

Secundário	a) Articulado	a) Frequência de um curso artístico especializado quando assegurado por duas escolas distintas;	Alunos que frequentam o curso secundário regular;
	b) supletivo ¹	b) Frequência de um curso do EAE quando esta se restringe às componentes de formação científica e técnica artística da matriz curricular correspondente, com o mínimo de 4 disciplinas;	Alunos que já concluíram o 9.º ano de escolaridade;
	c) Livre por modalidade	c) Frequência de, pelo menos, duas disciplinas da matriz curricular do curso ministrado no CRPD por alunos com idade igual ou superior a 19 anos e fora da escolaridade obrigatória, conferindo certificação equivalente aos regimes articulado e supletivo, e sujeita ao pagamento de taxas.	Alunos que já concluíram o curso secundário.

Tabela V

Artigo 11.º

Ateliers instrumentais

1. O CRPD disponibiliza ateliers instrumentais em todos os instrumentos lecionados, em horário a ser divulgado no ato de inscrição e destinados a candidatos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, sem conhecimentos em qualquer instrumento (tabelas VI e VII).
2. O horário dos ateliers é igualmente disponibilizado em crpd.edu.azores.gov.pt. Os candidatos que efetuem inscrição *on-line*, devem contactar os serviços administrativos por email (crpd@edu.azores.gov.pt) a informar os ateliers que pretendem frequentar.
3. Cada uma das sessões dos diferentes ateliers pode ter até 4 candidatos.
4. Os ateliers instrumentais destinam-se à divulgação dos instrumentos junto dos candidatos. Cada candidato pode frequentar 2 ateliers em cada um dos dias previstos (tabelas VI e VII).
5. Após a frequência dos ateliers de instrumentos, o candidato pode alterar a ordem de preferência dos instrumentos indicada no formulário de inscrição, junto dos serviços administrativos, presencialmente ou por correio eletrónico, no prazo máximo de cinco dias após a realização do último ateliê instrumental.

13 e 16 de abril: das 18h30 às 19h20		13 de abril (3.ªf)	16 de abril (6.ªf)
Semana 1: instrumentos de Cordas e de Teclas	4 alunos em cada sessão:		
	Sessão 1: 18h30 às 18h50 Sessão 2: 19h às 19h20	Cravo Órgão Piano Violino Viola d'arco Violoncelo Contrabaixo Guitarra Viola da Terra Harpa	Cravo Órgão Piano Violino Viola d'arco Violoncelo Contrabaixo Guitarra Viola da Terra Harpa

Tabela VI

¹ Podem aceder ao curso secundário de Canto, em regime supletivo, os alunos com idade não superior a 23 anos, em 31 de agosto do ano letivo anterior àquele em que se matriculam, independentemente do ano e nível de escolaridade frequentado.

20 e 23 de abril: das 18h30 às 19h20		20 de abril (3.ªf)	23 de abril (6.ªf)
Semana 2: instrumentos de Sopros e Percussão	4 alunos em cada sessão:		
	Sessão 1: 18h30 às 18h50 Sessão 2: 19h às 19h20	Flauta Transversal Flauta de Bisel Oboé Fagote Clarinete Saxofone Trompete Trompa Trombone Tuba e Bombardino Percussão Canto	Flauta Transversal Flauta de Bisel Oboé Fagote Clarinete Saxofone Trompete Trompa Trombone Tuba e Bombardino Percussão Canto

Tabela VII

Aprovado em Conselho Pedagógico, no dia 4 de março de 2021

Por deliberação do Conselho Executivo, na sequência da aprovação deste regulamento, o período de calendarização das provas é a seguinte:

Calendarização das provas

1. O período previsto para realização das provas de seleção e de acesso (tabela I) é de 1 a 9 de julho.
2. A calendarização das provas referidas no número anterior será comunicada aos candidatos, por email, até ao dia 30 de abril.